



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputado Delegado Fernando Fernandes



INDICAÇÃO Nº _____, DE _____ /2020 **L I D O**
(Autor: Deputado Delegado Fernando Fernandes) Em, 04 / 02 / 2020

IND 3288/2020

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE ESPORTES, A CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO ATLETA NA QNM 10, EM CEILÂNDIA, RA IX

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, vem por meio desta Indicação, sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Obras e de Esportes, a construção do Museu do Atleta na QNM 10, ao lado do Parque Infantil, em Ceilândia, RA IX.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3288 / 2020
Fls. Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

Com cerca de meio milhão de moradores, Ceilândia é a maior Região Administrativa do Distrito Federal. Com um comércio pungente e uma rede de serviços diversificada, a região desempenha um papel fundamental não só para seus habitantes, mas para parcela considerável da população do Distrito Federal e do Entorno Oeste. Contudo, carece de opções de lazer e de cultura.

Por esse motivo, faz-se necessária a implantação de equipamentos públicos como o Museu do Atleta, fora da área tombada de Brasília, descentralizando o acesso à cultura e possibilitando a todos o contato com ambientes de entretenimento e aprendizado.

Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fim de aprovar a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da população.

Sala das Sessões, em

Deputado Delegado Fernando Fernandes

PROS – DF

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 16 / 01 / 20 17:31
Assinatura *[Assinatura]* Matrícula 11.971



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 06/02/2020 15:50

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

